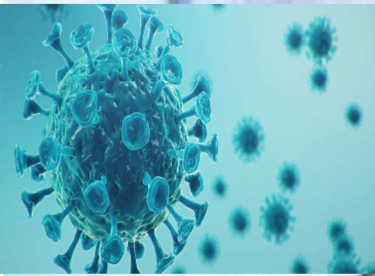
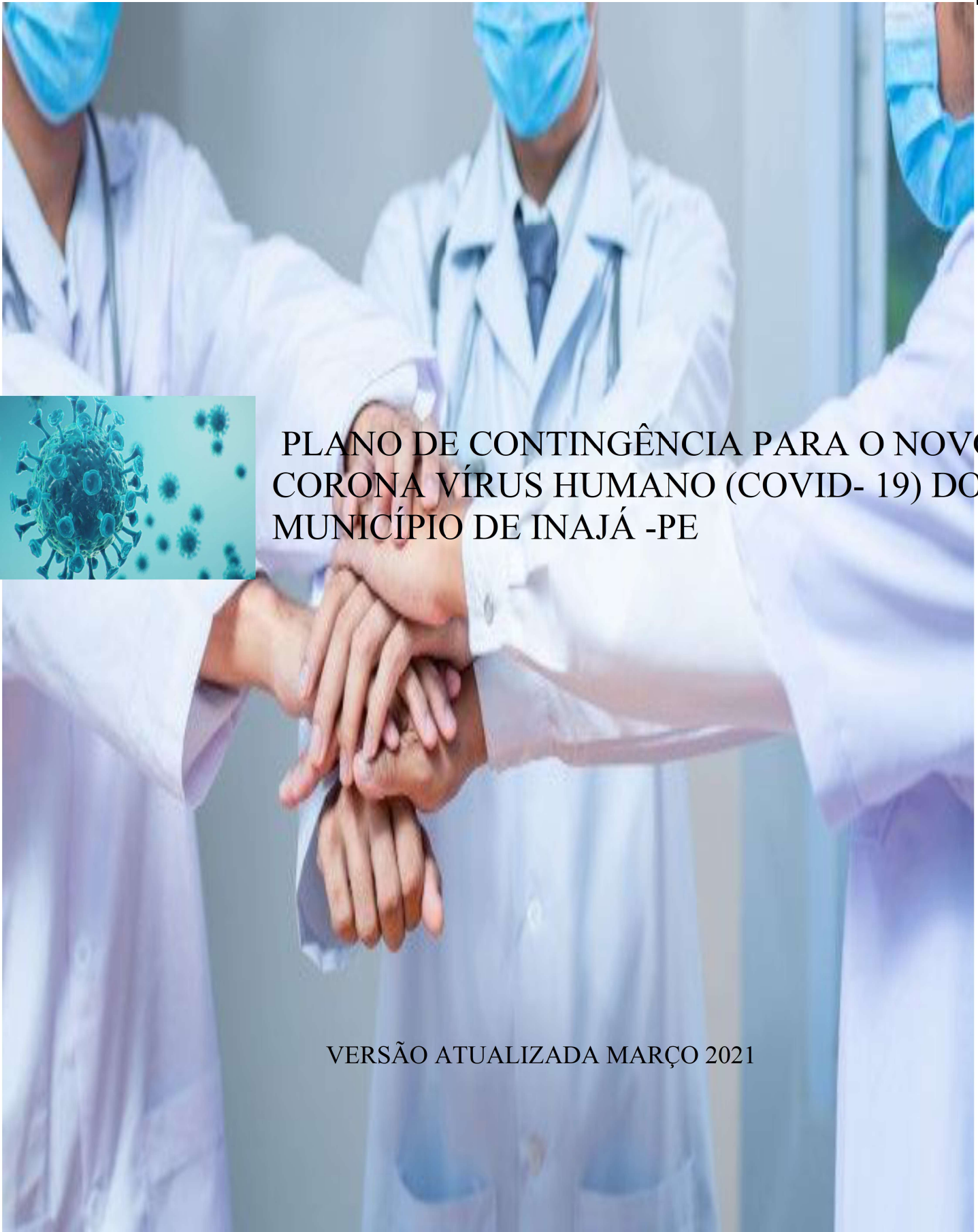




Documento Assinado Digitalmente por: ANA MARIA FERREIRA LIMA FREIRE
Acesse em: <https://stc.e.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e9b27255-8c4a-4a43-9ce7-837060a1b686



PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O NOVO CORONA VÍRUS HUMANO (COVID- 19) DO MUNICÍPIO DE INAJÁ -PE

VERSÃO ATUALIZADA MARÇO 2021



Documento Assinado Digitalmente por: ANA MARIA FERREIRA LIMA FREIRE
Acesse em: <https://www.transparencia.mec.gov.br/portal-da-transparencia/consultar-documento>: 0002725-8-2019-4443-9ce7-837060a1b686

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19) do Município de Inajá-PE apresenta nesta edição as recomendações técnicas para o enfrentamento dessa “segunda onda”, quanto a organização dos serviços e vigilância em saúde, objetivando atualizar, informar e orientar profissionais de saúde e de outros setores quanto aos aspectos epidemiológicos e medidas de prevenção e controle da doença. O Plano abrange diferentes áreas que devem atuar de forma articulada. É preciso entender que a pandemia não acabou, o poder público e sociedade tem papel fundamental no controle do número de casos e estamos trabalhando neste objetivo. Mas é fundamental que a Rede de Saúde do município esteja preparada e orientada para o enfrentamento desse momento. Desta maneira, a Secretaria de Saúde do município de Inajá elabora uma nova versão do Plano de Contingência no sentido de reorganizar e redirecionar as ações do município, para adoção de medidas que possam nortear os profissionais da saúde na possibilidade de identificação oportuna de caso suspeito, incluindo estratégias de vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial, e também de manejo clínico do paciente, dentro outras.

Secretaria Municipal de Saúde



OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para o enfrentamento novo coronavírus (covid-19) no município de Inajá, conforme diretrizes e normativas da esfera nacional e estadual de modo a minimizar o impacto do vírus no município de Inajá, mediante articulação de ações de vigilância e de atenção à saúde de casos suspeitos do COVID- 19, primando pela resposta oportuna, avaliação de risco e adoção de medidas pertinentes.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Inajá está localizado na mesorregião Sertão Pernambucano e Microrregião Sertão do Moxotó, distante a 383 km da capital. O Município é constituído do distrito-sede, Inajá, e dos povoados: Caraibeiro e Baixa da Alexandra. Possui uma área de 1168,158 Km² e sua população estimada em 2020 era de 23 645 hab., segundo dados do IBGE, com uma densidade demográfica em torno de 16,14 hab/km². No município predominam as grandes e médias propriedades, fundamentadas na pecuária extensiva, na integração entre pecuária e agricultura, agricultura irrigada e subsistência. Atualmente o governo estadual vem fazendo fortes investimentos na produção de melão de exportação. A indústria é de pequeno porte mantendo apenas uma fábrica de refrigerantes. Compõe, em conjunto com mais 12 municípios do Sertão do Moxotó, a 6ª Gerência Regional de Saúde do Estado de Pernambuco, para planejar as ações em sintonia com a Secretaria Estadual de Saúde.



ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

Com relação a assistência, o município dispõe de capacidade instalada, contando com Unidades de Saúde, Hospital, Laboratório, assim distribuídos:

ESTRUTURA FÍSICA

NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE:

- 06 Unidades de Saúde da Família
- 01 Hospital Municipal

NÚMEROS DE EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA:

- 06 Equipes de Saúde da Família e 01 Pólo Indígena
- 04 Equipes de Saúde Bucal
- 01 PACS
- 06 Enfermeiros
- 06 Médicos
- 04 Odontólogos
- 04 ASB
- 44 Agentes Comunitários de Saúde
- 07 Técnicos de Enfermagem

NÚMERO DE UNIDADES 24H

- Centro de Testagem e Atendimento COVID-19 - 24 horas.

NÚMERO DE HOSPITAIS:

- 01 Hospital Municipal

NÚMERO DE LABORATÓRIOS:

- 01 Laboratório Municipal
- 02 Laboratórios particulares

NÚMERO DE VEÍCULOS:

- 10 entre próprios e locados

ASPECTOS CONCEITUAIS E OPERACIONAIS



A Covid-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) das pessoas com Covid-19 podem ser assintomáticas ou oligossintomáticas e, aproximadamente, 20% dos casos detectados requerem atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório. Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas.

Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1 (COE/SVS/MS, 2020a).

Não menos importante, deve-se ter em mente que outros vírus respiratórios, também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus e outros coronavírus.

- O primeiro caso de Covid-19 no Brasil, foi confirmado no dia 26 de fevereiro de 2020 em São Paulo- SP;
- Em 20 de março de 2020, foi declarado que a transmissão do novo coronavírus passou a ser considerada comunitária em todo o território nacional;
- O período de incubação do SARS-CoV-2 para a infecção entre humanos varia de 1 a 14 dias. Estima-se que cada uma pessoa infectada possa transmitir o vírus a dois ou três outros indivíduos;
- A transmissão pessoa-pessoa se dá através da via respiratória, por secreções produzidas durante episódios de tosse, espirros e coriza, semelhante à transmissão do vírus da influenza. Os casos suspeitos com clínica leve e moderada podem ser atendidos na Atenção Primária à Saúde em Serviços Básicos de Saúde e somente os casos com maior gravidade que necessitem de internação hospitalar serão referenciados para outros pontos da Rede de Urgência e Emergência;
- Os trabalhadores dos serviços devem permanecer em extrema vigilância quanto ao aparecimento de sintomas, contato com casos confirmados e necessidade de medidas de isolamento.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO



A melhor maneira de prevenir a infecção é evitar a exposição ao vírus. Esses cuidados pessoais são indicados para quaisquer infecções respiratórias como forma de prevenção e propagação de vírus respiratórios, a saber:

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.
- Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.
- Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.
- Higienize com frequência o celular e os brinquedos das crianças.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.
- Evite circulação desnecessária nas ruas, estádios, teatros, shoppings, shows, cinemas e igrejas. Se puder, fique em casa.
- Procurar atendimento médico precocemente se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e procurar o serviço médico.
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável, evitando o consumo de produtos animais crus ou mal cozidos e manusear carne crua ou leite com cuidado, de acordo com as boas práticas.
- Utilize máscaras caseiras ou artesanais feitas de tecido em situações de saída de sua residência.



- Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção). Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizada precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

VIGILÂNCIA DA INFECÇÃO PELA COVID-19

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO DE COVID-19 E RECOMENDAÇÕES

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO	
<p>DEFINIÇÃO 1 SÍNDROME GRIPAL (SG)</p> <p>Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.	<p>DEFINIÇÃO 2 SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)</p> <p>Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência;Para efeito de notificação no Sivep-Gripe, devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados ou os óbitos por SRAG independente de hospitalização.



DEFINIÇÃO DE CASO CONFIRMADO

POR CRITÉRIO LABORATORIAL

Caso suspeito de SG ou SRAG com teste de :

Biologia molecular (RT-PCR) resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.

Imunológico: resultado REAGENTE para IgM, IgA e/ ou IgG* realizado pelos seguintes métodos: **Ensaio imune enzimático** (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay - ELISA); **Imunocromatografia** (teste rápido) para detecção de anticorpos; **Imunoensaio** por Eletroquimioluminescência (ECLIA) **Pesquisa de antígeno:** resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO

Caso suspeito de SG ou SRAG com: histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para Covid-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-IMAGEM

Caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar ou descartar pelo critério laboratorial E que apresente pelo menos uma das seguintes alterações tomográficas:

OPACIDADE EM VIDRO FOSCO periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), **OU OPACIDADE EM VIDRO FOSCO** multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), **OU SINAL DE HALO REVERSO** ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença).

Observação: segundo o Colégio Brasileiro de Radiografia, quando houver indicação de tomografia, o protocolo é de uma Tomografia Computadorizada de Alta Resolução (TCAR), se possível com protocolo de baixa dose. O



uso de meio de contraste
endovenoso, em geral, não é
indicado, sendo reservado para
situações específicas a serem
determinadas pelo radiologista

Assinado Digitalmente por: ANA MARIA FERREIRA LIMA FREIRE
e9b27255-8c4a-4a43-9ce7-837060a1b686

CASO DE SG DESCARTADO PARA COVID-19

Caso de SG para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmada por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção, OU confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.

Observações:

1- Ressalta-se que um exame negativo para Covid-19 isoladamente não é suficiente para descartar um caso para COVID-19.

2- O registro de casos descartados de SG para Covid-19 deve ser feito no e-SUS notifica.

A Portaria MS Nº 1792/2020 dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação ao Ministério da Saúde de todos os resultados de testes diagnóstico para SARS-CoV-2 realizados por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários e quaisquer outros, em todo território nacional.



COLETA DE MATERIAL PARA EXAME
LABORATORIAL



**SECREÇÃO DE ORO E
NASOFARINGE**

* Coleta para pacientes com sintomas de COVID-19,
Entre o 3º e o 7º dia (de preferência no 5º dia)
do início dos Sintomas

TESTES RÁPIDOS

* Pacientes com sintomas de COVID-19, **a partir do 7º dia do início dos sintomas**

RECOMENDAÇÕES

USO DE MÁSCARAS

- Com tosse ou espirros;
- Sadios em contato com pessoas com doença respiratória;
- **Máscara cirurgica e Máscara N95**
- **Deve ser usada pelos profissionais de saúde e pessoas com doença respiratória**
- População em geral – uso de máscara de tecido

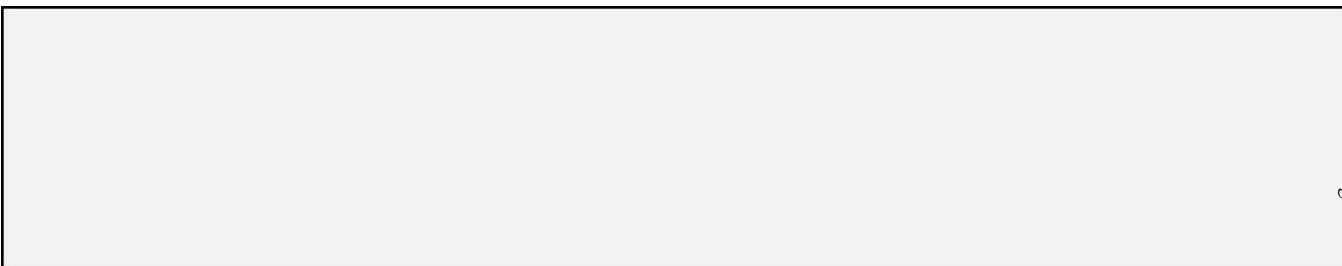
**RETORNO DE VIAGEM
INTERNACIONAL OU NACIONAL**

- Isolamento domiciliar voluntário por 7 dias, mesmo que não apresente sintomas;
- Reforço das medidas de higiene e etiqueta respiratória;
- Caso apresente sintomas, procurar o posto de saúde mais próximo da residência

Documento Assinado Digitalmente por: ANA MARIA FERREIRA LIMA FREIRE
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validadaDoc.semm> Código do documento: e9b7255-8c4a-4a43-9ce7-837060a1b686



Documento Assinado Digitalmente por: ANA MARIA FERREIRA LIMA FREIRE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/PrintarDoc.aspx?Codigo-do-documento:e9b27255-8c4a-4a43-9ce7-837060a1b686>





AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 POR EIXO

GESTÃO	Promover reuniões com o Grupo Técnico de Enfrentamento da COVID-19/SMS Inajá/PE
	Dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde sobre as ações de enfrentamento da COVID-19 no Município, através de reuniões presenciais e remotas, de relatórios, notas, entre outras ferramentas.
	Garantir a transparência das informações dos processos de aquisições dos itens relacionados à COVID-19, através do Portal da Transparência do município.
	Garantir EPIs, insumos, medicações, equipamentos para os profissionais e Unidades de Saúde, de acordo com as normas de Biosegurança.
	Garantir logística de transporte para o deslocamento de material para análise laboratorial.
	Garantir a estruturação do espaço físico e composição das equipes de saúde do Centro de Síndrome Gripal.
	Suspender temporariamente as ações de Educação em Saúde e reuniões de forma geral
	Garantir logística necessária para a efetivação do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19
Intensificar a execução do protocolo de tratamento do paciente com suspeita de COVID-19	

UNIDADES DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – COVID-19	<p>Centro de Síndrome Gripal – Hospital Municipal Santa Rita</p> <ul style="list-style-type: none"> - funcionar 24h; - realizar atendimento aos suspeitos COVID-19 através de uma equipe multiprofissional e de apoio (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem, serviços gerais, vigilante); - realizar coleta de RT-PCR com critérios clínicos e epidemiológicos definidos; - realizar teste rápido para COVID-19 de acordo com os critérios definidos; - realizar coleta para análise clínica, de urgência, conforme solicitação médica; - marcar exames de imagem, conforme indicação médica; <p>Encaminhar para Hospital de Referencia, conforme indicação médica.</p>
--	---



Documento Assinado Digitalmente por: ANA MARIA FERREIRA LIMA FREIRE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e9b27255-8c4a-4a43-9ce7-837060a1b686



Documento Assinado Digitalmente por: ANA MARIA FERREIRA LIMA FREIRE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e9b27255-8c4a-4a43-9ce7-837060a1b686



ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Manter o fluxo do TFD para os pacientes oncológicos e em situações em que o serviço for ofertado e o tempo implique em risco de vida e/ou complicação à saúde do usuário de cuidados necessários para evitar contatos próximos e/ou aglomerações
	CAPS mantem funcionamento diário de segunda a sexta das 08 às 17hrs. Materemos disponibilidade das consultas psiquiátricas. A dispensação dos medicamentos dos usuários dos serviços, será realizada no serviço. Administração de medicamentos prescritos e agendados pela equipe de enfermagem. Foram suspensos atividades em grupo.

PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS	Realizar 100% exames (ROTINA NORMAL), com organização interna dos Prestadores de Serviço do SUS, respeitando todas as medidas de segurança, prevenção e distanciamento social.
	Ofertar 100% de consultas especializadas (ROTINA NORMAL), com organização interna dos Prestadores de Serviço do SUS, respeitando todas as medidas de segurança, prevenção e distanciamento social.
	Manter a oferta total dos serviços para transporte de pacientes de oncologia e de hemodiálise, respeitando todas as medidas de segurança

VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Compor Grupo Técnico para o enfrentamento da pandemia de COVID-19
	Coordenar e apoiar as atividades realizadas pelos Departamentos de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Promoção da Saúde, relacionados ao Coronavírus
	Participar das reuniões do Grupo Técnico e demais atividades relacionados a pandemia de Coronavírus
	Estabelecer comunicação com a Secretaria Estadual de Saúde para o alinhamento das ações pactuadas para o enfrentamento da pandemia pelos municípios
	Manter os atendimentos do Laboratório Municipal com adoção de cuidados necessários para evitar contatos próximos e/ou aglomerações,



Documento Assinado Digitalmente por: ANA MARIA FERREIRA LIMA FREIRE
Acesse em: <http://sistemas.ace.ipe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e9b27255-8c4a-4a43-9ce7-837060a1b686

com utilização dos EPIs.

Recomendações aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) para adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses frente à atual situação epidemiológica referente ao Coronavírus (COVID-19).

Manter o funcionamento da REDE DE FRIO com adoção de cuidados necessários para evitar contatos próximos e/ou aglomerações, com utilização dos EPIs



Documento Assinado Digitalmente por: ANA MARIA FERREIRA LIMA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validadaDoc.secfm> Código do documento: e91f27255-8c4a-4a43-9ce7-837060a1b686

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Enfatizar a necessidade de detecção, notificação, investigação e monitoramento dos casos potencialmente suspeitos e dos casos confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus e de todos os contatos para o controle da pandemia e quebra da cadeia epidemiológica de transmissão

Estabelecer comunicação com o CIEVS para informar a ocorrência de casos de forma imediata e obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos municipal, estadual e nacional

Operacionalizar o Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, com ampla divulgação à sociedade e órgãos de controle social, primando pela transparência das informações

Divulgar as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e recomendações das Secretaria Estadual de Saúde, para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

Manter ativas as ações do GT COVID-19/SMS Inajá/PE para monitoramento dos casos e contatos de infecção humana pelo novo coronavírus

Estabelecer os protocolos, definições de casos, fluxos de atendimento e encaminhamentos dos casos suspeitos e confirmados, que se fizerem necessários, junto as Unidades Básicas de Saúde, Laboratórios, Hospitais

Desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da SMS, para fins de implementação das ações e atividades da Vigilância Epidemiológica

Participar das reuniões do GT COVID-19, para as discussões, atualizações, decisões relacionadas ao enfrentamento da pandemia pelo novo coronavírus

Manter em operação um sistema de busca ativa para os casos suspeitos e internações hospitalares, com vistas ao processo de notificação, investigação e acompanhamento

Monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbidade/mortalidade pelo novo coronavírus, subsidiando o processo de planejamento e a tomada de decisão dos gestores

Monitorar eventos e rumores de mídia, em sites de notícias, redes sociais e serviços de saúde

Digitar os casos suspeitos de síndrome gripal na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Saúde, notificados pelas Unidades Básicas de Saúde e atendidos no Hospital.(e-SUS/VE)

Elaborar notas técnicas e nota informativa para orientar as condutas adotadas pelos profissionais das unidades de saúde de forma padronizada e informar as



**VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**

definições, situações e alterações que ocorrem durante o processo da pandemia
Elaborar banco de dados de situações e investigações de óbitos
Monitorar sobre o manejo de óbitos de caso suspeito ou confirmado de coronavírus em serviço hospitalar, Unidade Sentinela, em domicílio e funerárias.
Divulgar para os Hospitais o POP – Procedimento Operacional Padrão para cuidado com a pessoa após a morte por COVID-19, com enfoque na intervenção de enfermagem que reconhece também o processo de luto.
Manter reuniões da Vigilância do Óbito da COVID-19, afim de realizar ações por análises de casos
Implementar o trabalho de investigação de óbitos confirmados ou suspeitos de COVID- 19 através da Ficha de Investigação de Óbito no contexto da COVID-19.
Realizar visita técnica às Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Laboratórios para a verificação das atividades relacionadas a Vigilância Epidemiológica, preenchimento dos instrumentos, compreensão dos fluxos estabelecidos, alinhamento do trabalho - Plano de Ação para o Monitoramento das Ações de Vigilância Epidemiológica nas Unidades Básicas de Saúde de Inajá.
Manter contato diário com os profissionais do Centro de Triagem COVID para monitoramento dos internamentos, organização de sala de coleta de material, orientações quanto aos óbitos por COVID-19, seja para o manejo do corpo, ou preenchimento da Declaração de Óbito, seguindo as orientações do nível federal
Monitorar o acompanhamento do luto: oferta dos primeiros cuidados psicossociais por psicólogos.
Organizar o fluxo de coleta de material para investigação laboratorial, na Unidade Hospitalar, com preenchimento das fichas de investigação, Ficha GAL, fluxo de transporte para o Laboratório Central.
Monitorar os serviços de saúde laboratórios privados quanto a notificação dos casos e fluxo de atendimento, coleta de material
Manter planilha de acompanhamento dos casos suspeitos, casos com coleta, casos confirmados, notificados pelos serviços de saúde públicos e privados, para comunicar diariamente aos gestores, GT-COVID-19, e Setor de Comunicação da Prefeitura de Inajá para divulgação dos números no site e mídias oficiais

Documento Assinado Digitalmente por: ANA MARIA FERREIRA LIMA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc?seamCodigo=documento:e9b27255-8c4a-4a43-9fe7-837060a1b686>



Verificar a necessidade de EPIS, se são adequados nas unidades de saúde, bem como disponibilizar o protocolos de uso, para as dúvidas sobre o uso e retirada dos mesmos

Fazer consultoria em relações aos EPIS necessários para os coveiros

Realizar atividade educativa para profissionais de limpeza, coveiro, profissionais da saúde e hospitais

Realizar ação conjunta com a VISA para inspeção do Centro de Testagem paa COVID- 19 e revisão de POP de limpeza e higienização

Executar projeto de teleatendimento para acolhimento dos profissionais de saúde do município que apresentam sinais de angústia ou ansiedade frente à COVID-19

Realizar palestras on-lines às empresas do município sobre temas relevantes para o momento de pandemia

Monitorar e divulgar protocolos e manuais relacionados a saúde do trabalhador, para a segurança dos profissionais de saúde

Monitorar o adoecimento e afastamento dos profissionais pela COVID-19

Elaborar e divulgar Boletim Epidemiológico com periodicidade para atualização das informações sobre o novo coronavírus - COVID-19

Participar de entrevistas, lives sobre a pandemia pelo novo coronavírus, divulgando perfil, formas de prevenção e solicitando apoio da população para o enfrentamento ao COVID-19

Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os serviços de saúde e população



	Executar operações de orientação e fiscalização sobre o novo Coronavírus (COVID-19)
	Realizar ações de prevenção e promoção da saúde nos locais que comercializam alimentos (supermercados, mercado público e feiras livres), verificando o cumprimento do decreto municipal/estadual de combate ao novo Coronavírus (COVID-19)
	Verificar o cumprimento do decreto municipal/estadual de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), em relação à permanência do fechamento dos serviços que ocasionam aglomerações
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Promover orientação técnica através da elaboração de um POP (Procedimento Operacional Padronizado) que contemple as medidas fundamentais de limpeza e desinfecção dos ambientes de saúde para contribuir na prevenção da transmissão da COVID-19
	Elaborar uma Nota Técnica orientando aos serviços de saúde, em relação ao isolamento dos casos suspeitos ou confirmados por COVID-19
	Verificar o cumprimento das normas de Biossegurança nos Serviços de Saúde
	Verificar em inspeção se há disponibilidade contínua de água potável e insumos para correta higiene das mãos, conforme a RDC-ANVISA nº 42/2010
	Verificar o cumprimento das recomendações de medidas de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), em casos suspeitos ou confirmados, durante o atendimento ambulatorial e durante a assistência hospitalar, conforme Nota Técnica 04/2020/ANVISA, ou outra que vier a substituí-la
	Reforçar aplicação de precaução de contato, em adição as precauções-padrão para profissionais de saúde, visitantes e acompanhantes nos estabelecimentos de saúde
	Verificar a implementação dos protocolos e processos de limpeza e desinfecção de ambientes (Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Limpeza e Desinfecção de superfícies/ANVISA 2012)





	Verificar em inspeção se o serviço está instituindo os protocolos de isolamento de pacientes suspeitos ou confirmados desde a triagem até a internação e transferência em caso de necessidade
	Orientar e fiscalizar os serviços de funerárias e serviços hospitalares em relação ao cuidado de pacientes pós-morte de casos suspeitos ou confirmados por COVID-19
	Orientar os funcionários dos cemitérios quanto aos cuidados durante o enterro e sobre a paramentação dos coveiros, limpeza e desinfecção dos EPIS
	Realizar treinamento aos profissionais da Unidade Sentinela sobre a técnica de paramentação e desparamentação, limpeza e desinfecção dos EPIS
	Solicitar aos serviços de saúde (clínicas, laboratórios e consultórios médicos e odontológicos) um Plano de Contingenciamento para evitar a transmissão do novo coronavírus
AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19)
	Orientar a população quanto as atividades que podem ser desenvolvidas em casa com os familiares no período de quarentena, buscando uma melhoria na qualidade de vida
	Acompanhar o Plano de Ação de Combate ao Novo Coronavírus nas Escolas Públicas de Inajá -PE- Orientando toda comunidade escolar para proporcionar um ambiente seguro e saudável no contexto da Covid-19; monitorando e orientando às escolas públicas com ações/atividades buscando à prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus
	Intensificar ações de promoção e prevenção à saúde no combate ao Novo Coronavírus em parceria com órgãos da Prefeitura, entre outros, com oferta de máscaras, de material educativo e orientações à população. Ação ocorre em vias públicas, praças, terminal rodoviário, feiras, igrejas, postos de gasolina, shopping center estabelecimentos comerciais, entre outros
	Adotar estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa sobre a infecção humana pelo novo coronavírus



Secretaria de Saúde
Saúde, um direito de todos e dever do estado.
CNPJ: 11.266.869/0001-07



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: ANA MARIA FERREIRA LIMA FERREIRA
Assinatura: http://cert.br.gov.br/epi/validaDoc.jsp?CodigoDocumento: e9b27255-8c4a-4a43-9ce7-837060a1b686

COMUNICAÇÃO	Divulgar de forma ampla os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos informações pertinentes de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus
	Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população sobre a infecção humana pelo novo coronavírus
	Elaborar e divulgar campanhas e materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus.
ESTRATÉGIAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SOCIEDADE	Realizar operações integradas entre as secretarias de Saúde, Ação Social, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Polícia Militar, visando evitar que haja aglomerações e irregularidades no funcionamento de empresas e estabelecimentos comerciais, de acordo com os Decretos do Estado e Município.
	Apoio/engajamento intersetorial nas ações de Combate à COVID-19 realizadas no município de Inajá.



Secretaria de Saúde
Saúde, um direito de todos e dever do estado.
CNPJ: 11.266.869/0001-07



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIAS COVID-19

PORTARIA 774 DE 9 DE ABRIL DE 2020	Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.
RESOLUÇÃO CIB/PE 5284 de 6 de abril de 2020	Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus com Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar no Estado de PE.
PORTARIA 1666 DE 1º DE JULHO DE 2020	Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19
PORTARIA 1857 DE 28 DE JULHO DE 2020	Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.
PORTARIA 2141 DE 14 DE AGOSTO DE 2020	Habilita Municípios e Distrito Federal ao recebimento do incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola no segundo ano do ciclo 2019/2020 e destina recursos financeiros para os municípios e Distrito Federal aderidos ao Programa Crescer Saudável que alcançaram as metas do Programa.
PORTARIA Nº 2.624/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020	Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19.



PORTARIA Nº 2.796, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020	Autoriza, temporariamente, a utilização dos leitos de Hospitais de Pequeno Porte (HPP) para cuidados prolongados e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.
PORTARIA Nº 59, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020	Prorroga o prazo da etapa de transição da capitação ponderada do Programa Previne Brasil, referente à Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, para as equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária do Distrito Federal e municípios, considerando o contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).
PORTARIA Nº 2.958, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020	Prorroga o prazo dos estabelecimentos de Atenção Primária à Saúde com equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária não informatizadas aderidos ao Projeto Piloto de Apoio à Implementação da Informatização na Atenção Primária à Saúde, para iniciar o envio regular dos dados por meio de sistema de prontuário eletrônico ao Ministério da Saúde, considerando o contexto da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do coronavírus (Covid-19).
PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020	Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.
PORTARIA Nº 3.008, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020	Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.
PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020	Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de capital, para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19)



REFERÊNCIAS

- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS/ Conselho Nacional Secretários de Saúde – CONASS. Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia na Rede Atenção à Saúde. 3ª Edição. Outubro de 2020.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Nova definição de caso suspeito de COVID-19 e recomendações. Disponível em <http://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>.

PREFEITURA DE INAJÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Padre Agostinho Bohlen, s/n, Centro,
CEP 565560-000 – Inajá – Pernambuco.
Telefone: (87) 9670-2774
smsinajape@gmail.com

PREFEITO

Marcelo Machado Freire

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Ana Maria ferreira Lima Freire.

SECRETÁRIO ADJUNTO

Marcos Iona Oliveira Aragão.

COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Vanessa Andriely Siqueira Timóteo

COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Silvia Lúcia de Araújo

COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

TAMIRES DE Souza Passos

COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI)

Karla Mayla Torres

COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Sabrina Nogueira de Araújo

DIRETOR HOSPITAL SANTA RITA

Afonso Alves de Melo Neto

EQUIPE DE ELABORAÇÃO (AUTORES/COLABORADORES)

Rosamarina Eliodoro do Nascimento Silva - Médica

Izaura Gomes Correia - Médica

Mayelin Cabrera Rodriguez - Médica

Virgília Helen Santana de Miranda - Médica

Thiago Sales Tavares - Médica

Fábio Gonçalves Lopes Filho - Médico



Documento Assinado Digitalmente por: ANA MARIA FERREIRA LIMA FREIRE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e9b27255-8c4a-4a43-9ce7-837060a1b686

Aline Gomes Torres - Enfermeira
Marta Meiriely da Silva - Enfermeira
Sandra Cristina de Araújo Avelino - Enfermeira
Eliza Mikaely Sa Timóteo - Enfermeira
Wanderlane Nayane Peixoto de Carvalho - Enfermeira
Israella Nadjanara da Silva Barbosa - Enfermeira

AGRADECIMENTOS: A TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.